



LEI Nº 2.684/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANRISUL S.A., NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAÚCHO DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Butiá, pela presente Lei, autorizado a firmar Convênio e/ou Parceria com o Agente de Microcrédito/BANRISUL S.A.

Art. 2º. O Convênio deve ser firmado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164/2011, podendo ao Município serem atribuídas as seguintes atividades:

- I** - receber e encaminhar ao BANRISUL ficha cadastral, ficha sócio-econômica e propostas de crédito;
- II** - dispor de servidor público municipal, devidamente capacitado para atuar na atividade descrita nesta lei;
- III** - utilizar espaço público municipal e equipamentos para fins de realizar as atividades descrita nesta lei;
- IV** - dispor de, recursos tecnológicos compatíveis para atuar na atividade descrita nesta lei.

Art. 3º. O Município disporá de agentes de crédito treinados pelo BANRISUL S.A., para fomentar as linhas de crédito trabalhadas pelo Programa tratado nesta Lei, além de estrutura física específica para o seu funcionamento.

Art. 4º. Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa tratado no artigo 1º não poderão onerar os cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela instituição financeira aqui referida.

Art. 5º. A aprovação de crédito ao tomador final será realizada por um Comitê de Crédito da Instituição Financeira definida no artigo 7º inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual referido no artigo 2º da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de dezembro de 2011.


PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração